DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA PRA CREDENCIAMENTO 001/2022 – TRANSPORTE ESCOLAR.....

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PRA CREDENCIAMENTO 001/2022 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
PROCESSOR ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento para Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino do Município Jaguaquara/BA, com motorista, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;'
1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
1.2.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os **interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.1.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.1.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
2.1.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, artigo 22, § 12. da LOM- LC 01/2012,; art. 11, Inciso V da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.
2.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.
2.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica:
2.3.1. Em formação de consórcio;
2.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
2.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 1993;
2.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
2.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação imediata do licitante.
2.5. Exigências do termo

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.
3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico e jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **10/02/2022.**
3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.
3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Licitação e por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município de Jaguaquara/ BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO
6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e socios quando for o caso, devendo ser apresentada a versão original para mera conferência;
b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
c) Cópia **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigência** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deve estar acompanhado de **documentos das eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia, acompanhada da versão original para mera conferência:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
e) No caso de **cooperativa:** apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93,
6.2.4.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
6.2.4.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
6.2.4.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
6.2.4.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;
c) Declaração de Inexistência de Servidor Público e ligação de parentesco com as pessoas constantes na vedação descrita no item 2.1.3 do edital, conforme modelo anexo.

6.3. Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:
6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada cópia simples, podendo a Comissão solicitar original para conferência.
6.3.4. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Licitação do Município de Jaguaquara/BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, localizada na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, a partir do dia **10 de fevereiro de 2022**, nos horários das 08h às 12h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA** **CREDENCIAMENTO 001/2022** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante; **Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município.
6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.
6.4.9. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
6.6. A rotatividade ocorrerá a cada finalização do período letivo, chamando o próximo colocado, referente ao sorteio.
6.7. A Comissão observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses, complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO
7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
7.3. A convocada deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.
7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
8.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Secretaria Municial de Educação que poderá instituir uma Comissão de Especial para análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.
8.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.
8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Pontualidade na execução do serviço;
b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Jaguaquara/ BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS
9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolado no **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, situada na** Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar**, ou encaminhadas para o e-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com, que somente será considerado protocolado após a confirmação/ devolutiva do recebimento pelo responsável a ser indicado pela Comissão.**
9.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.
10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.016;
Elemento despesa: 33.90.39.00;
Fonte do recurso: 01; 04; 15; 19; 22,

11. RESCISÃO
11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.
11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
12.2. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
13.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, ou através do e-mail **licita_jaguaquara@hotmail.com** ou diário oficial do Municipio.
13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
13.8. Em se tratando de microempreendedor individual, o veículo poderá estar em nome da pessoa física responsável pelo MEI.
13.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguaquara/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, com auxílio técnico da Comissão.

Jaguaquara/BA**, 07 de fevereiro de 2022.**

ELZIVAN PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei n.º 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente,
3. Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
4. Lei n.º 9.394/96

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Jaguaquara, no exercício 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da terceirização dos serviços

a) Considerando a grande demanda pelo serviço de transporte escolar necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma não possui transporte suficiente para atender totalmente as localidades deste município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento dos alunos matriculados na rede de ensino, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação, intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Jaguaquara/BA, de forma a garantir, o Art. 34 da Lei n°9.394/96, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

b) Considerando que o direito à educação deve ser garantido mesmo nos casos em que a criança mantenha residência em localidade distante da escola na qual está matriculada;

c) O procedimento licitatório em fomento tem por motivação a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede de ensino municipal e estadual, conforme o provisionado para o retorno gradativo das aulas presenciais no município de Jaguaquara/BA.

d) Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Art. 104, VII, consagra como dever do estado, em sentindo amplo, assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino fundamental e médio por meio de programas suplementares de transportes, dentre outros;

Assim, por todo exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara, necessita da contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar, afim de garantir o direito constitucional ao acesso à educação, nas escolas das diversas localidades do município, o acesso e a permanência do educando na escola de forma eficaz, ininterrupta e efetiva;

Diante disto, a necessidade de procedimento licitatório de serviços de transporte escolar, com condutor, destinado a atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino, ida e volta, até as escolas no ano letivo de 2022, nos períodos matutino, vespertino e noturno, observadas as especificações do trajeto, horários e demais condições definidas neste Termo de Referência.

Destacamos que as rotas foram calculadas e analisadas através de georreferenciamento em conjunto com o **google MAPS satélite oficial e pelo mapeamento via GPS,** que nos dá a localização estimada do ponto de partida e do ponto de chegada de cada roteiro traçado.

3 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS

TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2022 DAS SEGUINTES ESCOLAS:

CET, MENANDRO MINAHIN, VIRGÍLIO, DELMINDA FARIAS, LUZIA SILVA, VINCENZO GASBARRE, COLÉGIO PIO XII, ARLINDA EMILIA, CASTELO BANCO E ERALDO TINOCO

LOTE 01			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão / São Bento para CET e PIO XII	Matutino	28	51,624

LOTE 02			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rio Preto para CET	Matutino	16	43,590

LOTE 03			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
São Bento/ Fazenda de Gel para sede (Vicenzo Gasbarre, Menandro, CET e Pio XII)	Matutino	38	44,328

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 04			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
São Bento/ Fazenda de Gel para sede (Vicenzo Gasbarre e Pio XII)	Noturno	24	39,152

LOTE 05			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. São José, Alto do Silva para escolas da Sede	Matutino	12	18,456

LOTE 06			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
(Malhada e Cafezeiro) para sede do Município.	Matutino	18	41,492

LOTE 07			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Colônia, Lote 13 /Faz. de Bruno/ Faz. Pace	Matutino	4	21,524

LOTE 08			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Tebasa, e Largo das Caatingas	Matutino	10	35,136

LOTE 09			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rio do Antônio, Rio das Pratas, Jurubeba para Faz. de Geo - Baldeação para o Lote 03.	**Matutino**	**30**	**24,178**

LOTE 10			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rio do Antônio, Rio das Pratas, para Faz. de Geo - Baldeação para o Lote 04.	Noturno	7	18,216

LOTE 11			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Deus Dará, Morre sem Vela para Fazenda de Benito Baldeação para ônibus caminho da escola	Matutino	16	39,804

LOTE 12			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Deus Dara, Sítio Santo Antônio Baldeação para ônibus caminho da escola	Noturno	8	11,598

LOTE 13			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Preda Virada, São Jorge para Escola Arlinda	Matutino	20	7,368

LOTE 14			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Preda Virada, São Jorge para Escola Arlinda	Vespertino	21	7,368

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 15			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Preda Virada, São Jorge para Escola Arlinda	Matutino	20	7,368

LOTE 16			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Pedra Virada, São Jorge para Escola Arlinda	Vespertino	20	7,368

LOTE 17			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cidade de Deus, BA 420 Malvinas Populares para Escolas Menandro, Eraldo e CET	Matutino	21	14,130

LOTE 18			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cidade de Deus, BA 420 Malvinas Populares para Escolas Menandro, Eraldo e CET	Vespertino	21	14,130

LOTE 19			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Fazenda de Miro, Faz de Branco para o ponto de Geu, Baldeação para o Lote 04.	Noturno	4	7,274

LOTE 20			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão da Serra para Itiúba	Vespertino	9	17,072

LOTE 21			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão da Serra para Itiúba	Matutino	9	17,072

LOTE 22			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Tesouras para Itiúba	Vespertino	8	15,830

LOTE 23			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Tesouras para Itiúba	Matutino	4	15,830

LOTE 24			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Itiúbinha para Itiúba	Vespertino	4	5,382

LOTE 25			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Itiúbinha para Itiúba	Matutino	4	5,382

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 26			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Formosa e Córrego Fundo Novo Horizonte para Itiúba	Vespertino	10	24,138

LOTE 27			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Bom Jardim, Rancho Velho, Três Riachos e Ouro Fino para Itiúba	Vespertino	9	24,992

LOTE 28			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Bom Jardim, Rancho Velho, Três Riachos e Ouro Fino para Itiúba	Matutino	10	24,992

LOTE 29			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Bom Jardim e Recordação para Itiúba	Noturno	4	22,030

LOTE 30			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Bom Jardim, Rancho Velho e Ouro Fino para Itiúba	Noturno	9	22,030

LOTE 31			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Juru Novo Horizonte para Itiúba	Matutino	9	16,584

LOTE 32			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Juru Novo Horizonte para Itiúba	Vespertino	8	16,584

LOTE 33			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Baixa do Caju para Itiúba	Vespertino	4	13,736

LOTE 34			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Águas Clara Recordação para Itiúba	Vespertino	4	15,014

LOTE 35			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão da Serra, para ITIUBA	Noturno	5	17,032

LOTE 36			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão do Cobi, Fazenda de Dr. Paulo para ponto de joana Baldeação para ônibus Caminho da Escola	Vespertino	4	7,874

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ESCOLA RURAL DE IPIUNA, POVOADO DO BAIXÃO

LOTE 37			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Duas Pontes, Malhada e Serra Dourada para Baixão	Matutino	28	21,140

LOTE 38			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Duas Pontes, Malhada e Serra Dourada para Baixão	Vespertino	22	21,140

LOTE 39			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Duas Pontes, Malhada e Serra Dourada para Baixão	Noturno	16	21,140

LOTE 40			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lagoa Santa, Lero Andrade para Baixão	Matutino	24	23,482

LOTE 41			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lagoa Santa, Lero Andrade, Alecrim para Baixão	Vespertino	28	23,482

LOTE 42			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lagoa Santa, Lero Andrade para Baixão	Noturno	19	23,482

LOTE 43			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rumo Perdido para Lero Andrade Baldeação Para o Lote 41	Vespertino	10	16,270

LOTE 44			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rumo Perdido para Lero Andrade Baldeação para o Lote 40	Noturno	9	16,270

LOTE 45			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rio Vermelho, Rumo Perdido para Lero Andrade Baldeação Para o Lote 40.	Noturno	6	17,114

LOTE 46			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão dos Caboclos Soboco para Baixão	Matutino	17	20,154
LOTE 47			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão dos Caboclos Soboco para Baixão	Vespertino	18	20,154

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 48			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão dos Caboclos Soboco para Baixão	Noturno	7	20,154

LOTE 49			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cedro, D. Mira, Santo Estevam para Baixão	Matutino	29	42,394

LOTE 50			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. Bite, Cedro, D. Mira, Santo Estevam para Baixão	Vespertino	30	42,394

LOTE 51			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cedro, Santo Estevam para Baixão	Noturno	27	42,394

LOTE 52			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rio do Antônio e Recordação para Baixão	Matutino	29	45,576

LOTE 53			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rio do Antônio e Recordação para Baixão	Vespertino	16	42,710

LOTE 54			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rio do Antônio e Recordação para Baixão	Noturno	10	42,710

LOTE 55			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão de Ipiuna para Baixão	Matutino	16	13,828

LOTE 56			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão de Ipiuna para Baixão	Vespertino	16	13,828

LOTE 57			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão de Ipiuna para Baixão	Noturno	10	13,828

LOTE 58			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. de Dr. Inácio, Piabanha, Pedra de Ferro e Areia Grossa para Baixão	Noturno	29	34,930
LOTE 59			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. de Dr. Inácio, Piabanha, Pedra de Ferro e Areia Grossa para Baixão	Vespertino	31	34,930

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 60			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. de Dr. Inácio, Piabanha, Pedra de Ferro e Areia Grossa para Baixão	Matutino	30	34,930

LOTE 61			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
D. Bade Cabeceira do Rio do Antônio para Baixão	Noturno	10	26,786

LOTE 62			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. de Diodato, Assentamento, Rio do Antônio para Baixão	Noturno	16	35,426

LOTE 63			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cabeceira das Tesouras para Baixão	Matutino	10	37,320

LOTE 64			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cabeceira das Tesouras para Baixão	Vespertino	9	37,320

LOTE 65			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cabeceira das Tesouras para Baixão	Noturno	10	37,320

LOTE 66			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Catinguinha para Riacho das Bananeiras Baldeação para ônibus caminho da escola	Matutino	4	6,982

LOTE 67			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Catinguinha para Riacho das Bananeiras Baldeação para ônibus caminho da escola	Vespertino	4	6,982

LOTE 68			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz Bom Jesus, Ladeira da caiana p/ ponte da malhada Baldeação para o Lote 37.	Matutino	3	7,082

LOTE 69			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz Bom Jesus, Ladeira da caiana p/ ponte da malhada Baldeação para o Lote 38	Vespertino	4	7,082

LOTE 70			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz de Juvino para baixinha Baldeação lote 60.	Matutino Vespertino	43	17,654

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 71			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Alecrim1 e 2, Mario Benicio, Lero Andrade para Baixão de Ipiúna.	Noturno	10	36,146

LOTE 72			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Baudiação para a Rota 38, Fazenda de Mário Benício ara Lero Andrade.	Vespertino	9	17,228

LOTE 73			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. de Nelton, Água Comprida P/o ponto de Carlinhos, Baldeacão para o Lote 50.	Vespertino	4	6,820

LOTE 74			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lua nova, Água Cumprida, Daramão para Escola Santo Estevão	Matutino	10	19,702

LOTE 75			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lua nova, Água Cumprida, Daramão e Rapazinho para Escola Santo Estevão	Vespertino	9	19,702

LOTE 76			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. da Sra. Delita e do Sr. Tony para Escola D. Sebastião Leme.	Matutino	9	27,650

LOTE 77			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cobi, Bar de Joana. para Escola D. Sebastião Leme.	Matutino	10	12,608

LOTE 78			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Corbi, Bar de Joana. para Escola D. Sebastião Leme.	Vespertino	9	12,608

LOTE 79			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Socorro II, Faz. de Edilene, Bite, Bar do Mergulho e Faz. de Feliciano	Matutino	9	16,056
LOTE 80			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Socorro II, Faz. de Edilene, Bite, Bar do Mergulho e Faz. de Feliciano	Vespertino	10	16,056

LOTE 81			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz União e Duas Serra para Escola Laurindo	Matutino	10	19,024

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 82			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Fazenda Rumo Perdido, Faz União e Duas Serra para Escola Laurindo	Noturno	9	19,024

LOTE 83			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Assentamento, Assembleia, Lagoa dos Laços, Lagoa da Mata, Baixa das Pombas, Faz. Santo Antônio	Matutino	13	55,57

LOTE 84			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Sitio Goiabeira (Jequié), Faz. Bela Vista, Deus Dará para Sitio Encruzilhada	Vespertino	7	32,618

LOTE 85			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. Bom Jesus, Faz de Deco, Faz Guerreiros para Escola Idalina	Matutino	10	8,804

LOTE 86			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. Bom Jesus, Faz de Deco, Faz Guerreiros para Escola Idalina	Vespertino	9	8,804

LOTE 87			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Córrego Fundo, Faz de Ramilto para Escola Formosa	Matutino	4	10,876

LOTE 88			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riacho da Palmeira, Deus Dará, Morre sem Vela para Escola São Tiago	Matutino	10	25,212

LOTE 89			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riacho da Palmeira, Deus Dará, Morre sem Vela para Escola São Tiago	Vespertino	9	25,212

LOTE 90			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Fazenda de Dr. Mario, Faz. Benitão, Faz. Sergio Martinelli para Escola Lidio Bonfim, Matutino, Baldeação para ônibus caminho da Escola	Matutino Vespertino	04	15,94

LOTE 91			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Ladeira de Decão, as Panelas, Ítalo Amaral para Escola Lidio Bonfim	Vespertino	10	17,038

ESCOLA ALÍRIO SANTOS SOUZA

LOTE 92			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Bar do tio Calú, Cabeceira da Lagoa Santa, FAZ Lau Pereira para Escola Alírio Santos Souza	vespertino	14	14,154

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 93			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lero Andrade, Faz. de Cerinha para Escola Ipiranga	Matutino	9	9,824

LOTE 94			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Sítio Jatobá, Lero Andrade, Fazenda de Cerinha para Escola Ipiranga	Vespertino	10	9,824

LOTE 95			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Itiubinha, Faz. de Brito para Escola José Inácio Pinto	Matutino	4	11,992

LOTE 96			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Alecrim 02, Faz. de Ziu, Alecrim 01, Faz. de Mario Benicio para Escola José Pereira dos Santos	Matutino	4	13,332

LOTE 97			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz de Jucimar Freitas, Faz. do Senhor Inácio, Pedra de Ferro, Boqueirão de Gil para Escola José Raimundo	Matutino	14	19,316

LOTE 98			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz de Jucimar Freitas, Faz. do Senhor Inácio, Pedra de Ferro para Escola José Raimundo	Vespertino	12	19,316

LOTE 99			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz de Freitas, Faz. do Senhor Inácio, Pedra de Ferro para Escola José Raimundo	Noturno	15	19,316

LOTE 100			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Mercado de Valmir, Baixinha, Boqueirão de Zé Borreia para Escola Manuel Lírio	Matutino	16	17,024

LOTE 101			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Mercado de Valmir, Baixinha, Boqueirão de Zé Boreia para Escola Manuel Lírio	Vespertino	15	17,024

LOTE 102			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Fazenda de Rogério, Fazenda Andaraí, Fazenda de Arquino para Escola Osvaldo Cruz.	Vespertino	4	9,130

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 103			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. de Jânio, Igreja Católica da Jurubeba para a Escola Santa Luzia da Jurubeba	Vespertino	6	12,084

LOTE 104			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
São Bento, Rio do Antônio, Região das Pratas, Faz de Branco para Escola São Bento	Matutino	13	32,464

LOTE 105			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Catiguinha para escola São Tarcisio	Matutino	3	7,514

LOTE 106			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Alto da cachoeira, Faz. do Sr. Arlindo, Águas Claras.	Matutino	4	12,566

LOTE 107			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. do Sr. Diodato, Faz. de Miguel Miranda, Faz. de Juarez, Sede de Eloi para Escola Novo Tempo.	Matutino	9	23,398

LOTE 108			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Faz. Santo Antônio, Faz. Miranda para Escola Glória Barreto	Vespertino	4	9,610

LOTE 109			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cidade Nova 2, Munduri, Terra Braz p/ Escola Terra Braz	Matutino	49	13,106

LOTE 110			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Cidade Nova 2, Munduri, Terra Braz p/ Escola Terra Braz	Vespertino	48	13,106

LOTE 111			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Vazante, Assentamento, Tatu, fazenda Cadu, Fazenda Vale dos Cariris e Baixa Alegre	Matutino	22	49,906
LOTE 112			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lagoa Nova, Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Everaldo Lomanto e Diana Juciene.	Matutino	33	7,038

LOTE 113			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lagoa Nova, Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Everaldo Lomanto e Diana Jusiene.	Vespertino	35	7,038

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 114			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Lagoa dos Laços, Baixa das Pombas, Várzea, Lagoa da Mata e Assembleia	Vespertino	33	68,268

LOTE 115			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Assentamento, Serra Dourada para Pio XII	Vespertino	16	43,964

LOTE 116			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Distrito Stela Dubois para Pio XII e Luzia Silva	Matutino	48	25,406

LOTE 117			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Distrito Stela Dubois para Pio XII e Luzia Silva colégio CET	Matutino	47	28,654

LOTE 118			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Distrito Stela Dubois para Pio XII e Luzia Silva	Vespertino	37	25,406

LOTE 119			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão dos Cablocos para Pio XII	Noturno	7	50,118

LOTE 120			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Riachão dos Cablocos para Pio XII	Matutino	11	50,118

LOTE 121			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Pedra de Ferro, Piabanha, Colônia para Pio XII e Virgílio	Matutino	39	74,216

LOTE 122			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Fazenda de Mario Benício, Alecrim para Lero Andrade Baldeação Para os Lotes 40 e 123.	Matutino	9	17,304

LOTE 123			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Dona Miria, Cedro, Santo Estevão, Lero Andrade, Baixão, Colônia	Matutino	40	77,494

LOTE 124			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Rua do Quadro, Arco Íris, Casca, Jatobá para Escola Alegria de Viver	Matutino	10	16,166

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 125			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Palmeira / Cruzeiro / São Jorge/ São João Batista/ Loteamento Flores/ Cidade de Deus	Vespertino	9	19,994

LOTE 126			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Palmeira / Cruzeiro / São Jorge/ São João Batista/ Loteamento Flores / Jatobar / Arco-íris / Malvinas / Cidade de Deus	Matutino	10	24,047

LOTE 127			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Palmeira / Cruzeiro / São Jorge/ São João Batista/ Loteamento Flores Jatobar / Arco-íris / Malvinas / Cidade de Deus	Vespertino	11	24,047

LOTE 128			
ROTEIRO	**TURNO**	**ALUNOS**	**KM**
Distrito Stela Câmara Diversos Bairos para Escola Alegria de Viver	Vespertino	10	29,726

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá apresentar no ato de assinatura de contrato os seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação sendo convocado o próximo licitante classificado:

a) Veículos que atendam a vistoria do INMETRO;

b) Carteira de Habilitação dos Condutores - Categoria D conforme Art. 138, Inciso II do Código Brasileiro de Trânsito;

c) Adaptação dos veículos com suporte dispenser para álcool gel com capacidade aproximada para 500 ml, na porta dianteira referente ao lado do motorista.

4.2. Assinado o contrato a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal Jaguaquara.

b) Atender com prontidão as reclamações da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

d) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo, bem como executar toda manutenção, preventiva, corretiva, fornecimento e troca de peças, pneus e acessórios, partes da carenagem, lanternas, bateria, bombas, motor e acessório complementar que faça parte primaria do veículo, será da inteira responsabilidade da contratada; excetuando desta condição os danos causados ao veículo da contratada, por condutor da contratante em que sejam observadas imperícia, impudência, negligencia ou má fé, e cujos prejuízos não sejam cobertos pelo respectivo seguro do veículo.

e) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN;

4.3. Os veículos deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 do Código Nacional de Trânsito, "Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

a) ter idade superior a vinte e um anos;
b) ser habilitado na categoria D;
c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) Os veículos utilizados para a realização de transporte escolar são obrigados a instalar dispositivos para visão indireta dianteira e traseira. A medida faz parte de uma resolução do CONTRAN, que tem por objetivo eliminar os "pontos cegos", na traseira e dianteira dos ônibus, micros, vans entre outros veículos que transportam crianças para colégios.
e) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
f) Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.
g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
h) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
i) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
j) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista;
l) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado a prestação de serviço;
m) Assumir inteira responsabilidade com despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas sem qualquer vínculo empregatício;
n) Assumir total responsabilidade por dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste pregão. A contratante notificará a empresa contratada para reparar o dano causado;
o) Seguir as normas do Código Brasileiro de Trânsito, quanto às instruções para condução de crianças como passageiras;
p) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor da proposta;
q) Nas situações que se façam necessários a paralisação do veículo por defeito, quebra, acidente ou motivos outros, alheio à vontade da contratante, e devidamente comunicada a contratada deverá providenciar outro veículo do mesmo padrão, em substituição pelo mesmo tempo da paralisação, sob pena de mora em clausula contratual;
r) Os veículos deverão obedecer também às normas da RESOLUÇÃO N° 504 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 do CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, que dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.
4.4. O combustível será exclusivamente por conta da CONTRATADA.
4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
PARA ÔNIBUS
O serviço deverá ser executado no prazo de 10 (dez) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Jaguaquara, com motorista, combustível manutenção dos ônibus e despesas com motorista com seguro dos veículos, por conta do contratado, em bom estado de conservação e com capacidade mínima para 48 passageiros sentados, com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ter, de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Deve possuir no mínimo 01 (uma) escotilha caracterizada como saída de emergência. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ônibus, com instruções claras de utilização. Conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. **Os veículos deverão ter a**daptação de suporte dispenser para álcool gel, com capacidade mínima de 500 ml na porta dianteira, referente ao lado do motorista.

PARA MICRO–ÔNIBUS
O serviço deverá ser executado no prazo de 10 (dez) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Jaguaquara/BA, com motorista, combustível manutenção dos ônibus e despesas com motorista, com seguro dos veículos por conta da contratada, em bom estado de conservação, e com capacidade mínima para 22 passageiros sentados, com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares,

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ter, de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. **Os veículos deverão ter a**daptação de suporte dispenser para álcool gel, com capacidade mínima de 500 ml na porta dianteira, referente ao lado do motorista.

PARA VAM/TOPIC/SPLINTER
O serviço deverá ser executado no prazo de 10 (dez) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Jaguaquara/BA, com motorista, combustível manutenção dos ônibus e despesas com motorista, com seguro dos veículos por conta da contratada, em bom estado de conservação e com capacidade mínima para 16 passageiros sentados, com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ter, de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. **Os veículos deverão ter a**daptação de suporte dispenser para álcool gel, com capacidade mínima de 500 ml na porta dianteira, referente ao lado do motorista.

VAM/ KOMBI
O serviço deverá ser executado no prazo de 10 (dez) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Jaguaquara/BA, com motorista, combustível manutenção dos ônibus e despesas com motorista, com seguro dos veículos por conta da contratada, em bom estado de conservação, com tempo máximo de uso de 06 (seis) anos e com capacidade mínima para 12 passageiros sentados, com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ter, de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". As janelas laterais
devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros. Conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. **Os veículos deverão ter a**daptação de suporte dispenser para álcool gel, com capacidade mínima de 500 ml na porta dianteira, referente ao lado do motorista.

CARRO PASSEIO
O serviço deverá ser executado no prazo de 10 (dez) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Jaguaquara/BA, com motorista, combustível manutenção dos ônibus e despesas com motorista, com seguro dos veículos por conta da contratada, em bom estado de conservação, com tempo máximo de uso de 06 (seis) anos e com capacidade mínima para 04 passageiros sentados, com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ter, de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". As janelas laterais
devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros. Conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN**. Os veículos deverão ter a**daptação de suporte dispenser para álcool gel, com capacidade mínima de 500 ml na porta dianteira, referente ao lado do motorista.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo;

b) Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, vistoriando os veículos para a verificação se os mesmos se encontram em bom estado de conservação e condições para o transporte dos passageiros;

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste termo e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. 1.3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO.

7.1 Os serviços serão executados através de veículos conforme tipo determinado neste termo de referência, trafegando em estradas pavimentadas ou não, inclusive as de difícil acesso; estarem em perfeito estado de uso e conservação, conforme requisitos previstos no Art. 136 CTB e Art. 3º da Resolução nº 82/98 do CONTRAN, nos casos de veículos adaptados, e disponíveis para execução dos serviços imediatamente, após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos.

7.2 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos sábados, domingos e feriados.

7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

7.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, licenciamento e seguro obrigatório, abastecimento, taxas, impostos, seguros, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.5 A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.6 A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

7.7 A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

7.9 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

7.10 Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

7.11 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.

7.12 A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.13 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada.
7.14 Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
7. 15 O combustível será exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado

9.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS E FONTE PAGADORA
Entidade: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.016;
Elemento despesa: 33.90.39.00;
Fonte do recurso: 01; 04; 15; 19; 22,

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
13.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
13.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
13.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 13.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
13.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
13.6 As sanções previstas no item 13.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

14. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAIS
14.1. O início dos serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da contratante, após o recebimento da Ordem de serviço.

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

14.2. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.
14.3. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
14.4. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
14.5. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos veículos durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
14.6. Os veículos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, que fica localizada na Rua da Lagoa, S/N.º -Jaguaquara-Bahia.

15. DA FISCALIZAÇÃO
15.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
15.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Fiscal e Gestor.
15.3 Fica designada a servidora Joselita Oliveira Vilas Boas da Silva, na função de Fiscal de Contrato, Decreto nº 263/2021 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.
16.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 30% de seus quantitativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I.I
PLANILHA DE QUANTITATIVOS - TABALE DE VALORES

LOTES	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	Riachão/ São Bento p/ CET, PIO XII	Matutino	28	51,624	**R$ 9,35**	**R$ 482,86**	20	**R$ 9.657,13**	10	**R$ 96.571,33**
02	Rio Preto p/ Cet	Matutino	16	43,59	**R$ 6,97**	**R$ 303,68**	20	**R$ 6.073,60**	10	**R$ 60.736,00**
03	São Bento/ Fazenda de Gel p/ sede (Vicenzo Gasbarre, Menandro, CET, Pio XII	Matutino	38	44,328	**R$ 9,42**	**R$ 417,57**	20	**R$ 8.351,40**	10	**R$ 83.514,00**
04	São Bento/ Fazenda de Gel p/ sede (Vicenzo Gasbarre e Pio XII)	Noturno	24	39,152	**R$ 8,27**	**R$ 323,92**	20	**R$ 6.478,33**	10	**R$ 64.783,33**
05	Faz.São José,Alto do Silva p/ escolas da Sede	Matutino	12	18,456	**R$ 6,70**	**R$ 123,65**	20	**R$ 2.473,07**	10	**R$ 24.730,67**
06	(Malhada e Cafezeiro) p\ Sede do Município.	Matutino	18	41,492	**R$ 7,74**	**R$ 321,15**	20	**R$ 6.423,00**	10	**R$ 64.230,00**
07	Colonia, Lote 13 /Faz. de Bruno/ Faz. Pace	Matutino	4	21,524	**R$ 5,66**	**R$ 121,90**	20	**R$ 2.438,00**	10	**R$ 24.380,00**
08	Tebasa, e Largo das Caatingas	Matutino	10	35,136	**R$ 6,70**	**R$ 235,41**	20	**R$ 4.708,20**	10	**R$ 47.082,00**
09	Rio do Antônio, Rio das Pratas, Jurubeba p/ Faz. de Geo- Baldeação para o Lote 03.	Matutino	30	24,178	**R$ 8,82**	**R$ 213,25**	20	**R$ 4.265,00**	10	**R$ 42.650,00**
10	Rio do Antônio, Rio das Pratas, p/ Faz. de Geo- Baldeação para o Lote 04.	Noturno	7	18,216	**R$ 6,70**	**R$ 122,05**	20	**R$ 2.440,93**	10	**R$ 24.409,33**
11	Deus Dará, Morre sem Vela p\ Faz enda de Benito Baldeação p/ ônibus caminho da escola	Matutino	16	39,804	**R$ 7,37**	**R$ 293,49**	20	**R$ 5.869,80**	10	**R$ 58.698,00**
12	Deus Dara,Sítio Santo Antonio Baldeação p/ ônibos caminho da escola	Noturno	8	11,598	**R$ 6,70**	**R$ 77,71**	20	**R$ 1.554,20**	10	**R$ 15.542,00**
13	Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Preda Virada, São Jorge p/ Escola Arlinda	Matutino	20	7,368	**R$ 8,37**	**R$ 61,69**	20	**R$ 1.233,87**	10	**R$ 12.338,67**
14	Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Preda Virada, São Jorge p/ Escola Arlinda	Vespertino	21	7,368	**R$ 8,37**	**R$ 61,69**	20	**R$ 1.233,87**	10	**R$ 12.338,67**
15	Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Preda Virada, São Jorge p/ Escola Arlinda	Matutino	20	7,368	**R$ 8,37**	**R$ 61,69**	20	**R$ 1.233,87**	10	**R$ 12.338,67**

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

16	Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Pedra Virada, São Jorge p/ Escola Arlinda	Vespertino	20	7,368	**R$ 8,37**	**R$ 61,69**	20	**R$ 1.233,87**	10	**R$ 12.338,67**
17	Cidade de Deus,BA 420 Malvinas Populares p/ Escolas Menandro, Eraldo e CET	Matutino	21	14,13	**R$ 8,37**	**R$ 118,31**	20	**R$ 2.366,27**	10	**R$ 23.662,67**
18	Cidade de Deus,BA 420 Mauvinas Populares p/ Escolas Menandro, Eraldo e CET	Vespertino	21	14,13	**R$ 8,37**	**R$ 118,31**	20	**R$ 2.366,27**	10	**R$ 23.662,67**
19	Fazenda de Miro, Faz de Branco para o ponto de Geu, Baldeação para o Lote 04.	Noturno	4	7,274	**R$ 5,80**	**R$ 42,16**	20	**R$ 843,27**	10	**R$ 8.432,67**
20	Riachão da Serra p\ Itiúba	Vespertino	9	17,072	**R$ 6,97**	**R$ 118,94**	20	**R$ 2.378,73**	10	**R$ 23.787,33**
21	Riachão da Serra p\ Itiúba	Matutino	9	17,072	**R$ 6,97**	**R$ 118,94**	20	**R$ 2.378,73**	10	**R$ 23.787,33**
22	Tesouras p\ Itiúba	Vespertino	8	15,83	**R$ 6,97**	**R$ 110,28**	20	**R$ 2.205,67**	10	**R$ 22.056,67**
23	Tesouras p\ Itiúba	Matutino	4	15,83	**R$ 5,73**	**R$ 90,71**	20	**R$ 1.814,13**	10	**R$ 18.141,33**
24	Itiúbinha p\ Itiúba	Vespertino	4	5,382	**R$ 5,73**	**R$ 30,84**	20	**R$ 616,80**	10	**R$ 6.168,00**
25	Itiúbinha p\ Itiúba	Matutino	4	5,382	**R$ 5,73**	**R$ 30,84**	20	**R$ 616,80**	10	**R$ 6.168,00**
26	Formosa e Córrego Fundo Novo Horizonte p\ Itiúba	Vespertino	10	24,138	**R$ 6,97**	**R$ 168,16**	20	**R$ 3.363,27**	10	**R$ 33.632,67**
27	Bom Jardim, Rancho Velho, Três Riachos e Ouro Fino p\ Itiúba	Vespertino	9	24,992	**R$ 6,97**	**R$ 174,11**	20	**R$ 3.482,20**	10	**R$ 34.822,00**
28	Bom Jardim, Rancho Velho, Três Riachos e Ouro Fino p\ Itiúba	Matutino	10	24,992	**R$ 6,97**	**R$ 174,11**	20	**R$ 3.482,20**	10	**R$ 34.822,00**
29	Bom Jardim e Recordação p\ Itiúba	Noturno	4	22,03	**R$ 5,73**	**R$ 126,23**	20	**R$ 2.524,60**	10	**R$ 25.246,00**
30	Bom Jardim, Rancho Velho e Ouro Fino p/ Itiúba	Noturno	9	22,03	**R$ 6,97**	**R$ 153,48**	20	**R$ 3.069,53**	10	**R$ 30.695,33**
31	Juru Novo Horizonte p\ Itiúba	Matutino	9	16,584	**R$ 6,97**	**R$ 115,53**	20	**R$ 2.310,67**	10	**R$ 23.106,67**
32	Juru Novo Horizonte p\ Itiúba	Vespertino	8	16,584	**R$ 6,97**	**R$ 115,53**	20	**R$ 2.310,67**	10	**R$ 23.106,67**
33	Baixa do Caju p\ Itiúba	Vespertino	4	13,736	**R$ 5,73**	**R$ 78,71**	20	**R$ 1.574,13**	10	**R$ 15.741,33**
34	Águas Clara Recordação p/ Itiúba	Vespertino	4	15,014	**R$ 5,73**	**R$ 86,03**	20	**R$ 1.720,60**	10	**R$ 17.206,00**
35	Riachão da Serra, P/ ITIUBA	Noturno	5	17,032	**R$ 6,97**	**R$ 118,66**	20	**R$ 2.373,13**	10	**R$ 23.731,33**
36	Riachão do Cobi, Fazenda de Dr. Paulo p/ ponto de joana Baldeação para ônibos Caminho da Escola	Vespertino	4	7,874	**R$ 5,73**	**R$ 45,12**	20	**R$ 902,40**	10	**R$ 9.024,00**

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

37	Duas Pontes, Malhada e Serra Dourada p/ Baixão	Matutino	28	21,14	**R$ 9,52**	**R$ 201,25**	20	**R$ 4.025,07**	10	**R$ 40.250,67**
38	Duas Pontes, Malhada e Serra Dourada p/ Baixão	Vespertino	22	21,14	**R$ 8,41**	**R$ 177,72**	20	**R$ 3.554,33**	10	**R$ 35.543,33**
39	Duas Pontes, Malhada e Serra Dourada p/ Baixão	Noturno	16	21,14	**R$ 7,71**	**R$ 162,92**	20	**R$ 3.258,33**	10	**R$ 32.583,33**
40	Lagoa Santa, Lero Andrade p/ Baixão	Matutino	24	23,482	**R$ 8,71**	**R$ 204,45**	20	**R$ 4.089,00**	10	**R$ 40.890,00**
41	Lagoa Santa, Lero Andrade, Alecrim p/ Baixão	Vespertino	28	23,482	**R$ 9,52**	**R$ 223,55**	20	**R$ 4.470,93**	10	**R$ 44.709,33**
42	Lagoa Santa, Lero Andrade p/ Baixão	Noturno	19	23,482	**R$ 8,41**	**R$ 197,41**	20	**R$ 3.948,13**	10	**R$ 39.481,33**
43	Rumo Perdido p/ Lero Andrade Baldeação Para o Lote 41	Vespertino	10	16,27	**R$ 6,97**	**R$ 113,35**	20	**R$ 2.267,00**	10	**R$ 22.670,00**
44	Rumo Perdido p/ Lero Andrade Baldeação para o Lote 40	Noturno	9	16,27	**R$ 6,97**	**R$ 113,35**	20	**R$ 2.267,00**	10	**R$ 22.670,00**
45	Rio Vermelho, Rumo Perdido p/ Lero Andrade Baldeação Para o Lote 40.	Noturno	6	17,114	**R$ 6,97**	**R$ 119,23**	20	**R$ 2.384,60**	10	**R$ 23.846,00**
46	Riachão dos Caboclos Soboco p\ Baixão	Matutino	17	20,154	**R$ 7,74**	**R$ 155,99**	20	**R$ 3.119,87**	10	**R$ 31.198,67**
47	Riachão dos Caboclos Soboco p\ Baixão	Vespertino	18	20,154	**R$ 7,74**	**R$ 155,99**	20	**R$ 3.119,87**	10	**R$ 31.198,67**
48	Riachão dos Caboclos Soboco p\ Baixão	Noturno	7	20,154	**R$ 6,97**	**R$ 140,41**	20	**R$ 2.808,13**	10	**R$ 28.081,33**
49	Cedro, D. Mira, Santo Estevam p\ Baixão	Matutino	29	42,394	**R$ 9,52**	**R$ 403,59**	20	**R$ 8.071,80**	10	**R$ 80.718,00**
50	Faz. Bite, Cedro, D. Mira, Santo Estevam p\ Baixão	Vespertino	30	42,394	**R$ 9,52**	**R$ 403,59**	20	**R$ 8.071,80**	10	**R$ 80.718,00**
51	Cedro, Santo Estevam p\ Baixão	Noturno	27	42,394	**R$ 9,52**	**R$ 403,59**	20	**R$ 8.071,80**	10	**R$ 80.718,00**
52	Rio do Antônio e Recordação p\ Baixão	Matutino	29	45,576	**R$ 9,42**	**R$ 429,32**	20	**R$ 8.586,47**	10	**R$ 85.864,67**
53	Rio do Antônio e Recordação p\ Baixão	Vespertino	16	42,71	**R$ 7,71**	**R$ 329,15**	20	**R$ 6.583,07**	10	**R$ 65.830,67**
54	Rio do Antônio e Recordação p\ Baixã	Noturno	10	42,71	**R$ 6,97**	**R$ 297,55**	20	**R$ 5.950,93**	10	**R$ 59.509,33**
55	Riachão de Ipiuna p\ Baixão	Matutino	16	13,828	**R$ 7,71**	**R$ 106,57**	20	**R$ 2.131,33**	10	**R$ 21.313,33**
56	Riachão de Ipiuna p\ Baixão	Vespertino	16	13,828	**R$ 7,71**	**R$ 106,57**	20	**R$ 2.131,33**	10	**R$ 21.313,33**
57	Riachão de Ipiuna p\ Baixão	Noturno	10	13,828	**R$ 6,97**	**R$ 96,33**	20	**R$ 1.926,67**	10	**R$ 19.266,67**
58	Faz. de Dr. Inácio, Piabanha, Pedra de	Noturno	29	34,93	**R$ 9,52**	**R$ 332,54**	20	**R$ 6.650,73**	10	**R$ 66.507,33**

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

	Ferro e Areia Grossa p\ Baixão									
59	Faz. de Dr. Inácio, Piabanha, Pedra de Ferro e Areia Grossa p\ Baixão	Vespertino	31	34,93	**R$ 9,52**	**R$ 332,54**	20	**R$ 6.650,73**	10	**R$ 66.507,33**
60	Faz. de Dr. Inácio, Piabanha, Pedra de Ferro e Areia Grossa p\ Baixão	Matutino	30	34,93	**R$ 9,52**	**R$ 332,54**	20	**R$ 6.650,73**	10	**R$ 66.507,33**
61	D. Bade Cabeceira do Rio do Antônio p\ Baixão	Noturno	10	26,786	**R$ 6,97**	**R$ 186,61**	20	**R$ 3.732,20**	10	**R$ 37.322,00**
62	Faz. de Diodato, Assentamento, Rio do Antônio p\ Baixão	Noturno	16	35,426	**R$ 7,71**	**R$ 273,02**	20	**R$ 5.460,33**	10	**R$ 54.603,33**
63	Cabeceira das Tesouras p\ Baixão	Matutino	10	37,32	**R$ 6,97**	**R$ 260,00**	20	**R$ 5.199,93**	10	**R$ 51.999,33**
64	Cabeceira das Tesouras p\ Baixão	Vespertino	9	37,32	**R$ 6,97**	**R$ 260,00**	20	**R$ 5.199,93**	10	**R$ 51.999,33**
65	Cabeceira das Tesouras p\ Baixão	Noturno	10	37,32	**R$ 6,97**	**R$ 260,00**	20	**R$ 5.199,93**	10	**R$ 51.999,33**
66	Catinguinha p/ Riacho das Bananeiras Baldeação p/ ônibus caminho da escola	Matutino	4	6,982	**R$ 5,43**	**R$ 37,91**	20	**R$ 758,27**	10	**R$ 7.582,67**
67	Catinguinha p/ Riacho das Bananeiras Baldeação p/ ônibus caminho da escola	Vespertino	4	6,982	**R$ 5,43**	**R$ 37,91**	20	**R$ 758,27**	10	**R$ 7.582,67**
68	Faz Bom Jesus,Ladeira da caiana p/ ponte da malhada Baldeação para o Lote 37.	Matutino	3	7,082	**R$ 5,43**	**R$ 38,46**	20	**R$ 769,13**	10	**R$ 7.691,33**
69	Faz Bom Jesus,Ladeira da caiana p/ ponte da malhada Baldeação para o Lote 38	Vespertino	4	7,082	**R$ 5,43**	**R$ 38,46**	20	**R$ 769,13**	10	**R$ 7.691,33**
70	**Faz de Juvino p/ baixinha Baldeação lote 60.**	Matutino Vespertino	4	17,654	**R$ 5,43**	**R$ 95,86**	20	**R$ 1.917,20**	10	**R$ 19.172,00**
71	Alecrim1 e 2, Mario Benicio, Lero Andrade p/ Baixão de Ipiúna.	Noturno	10	36,146	**R$ 6,40**	**R$ 231,34**	20	**R$ 4.626,73**	10	**R$ 46.267,33**
72	Baudiação para a Rota 38, Fazenda de Mário Benício P/ Lero Andrade.	Vespertino	9	17,228	**R$ 6,97**	**R$ 120,02**	20	**R$ 2.400,40**	10	**R$ 24.004,00**
73	Faz. de Nelton,Água Comprida P/o ponto de Carlinhos, Baldeacão Para o Lote 50.	Vespertino	4	6,82	**R$ 5,43**	**R$ 37,03**	20	**R$ 740,67**	10	**R$ 7.406,67**
74	Lua nova, Água Cumprida, Daramão p/ Escola Santo Estevão	Matutino	10	19,702	**R$ 6,97**	**R$ 137,26**	20	**R$ 2.745,13**	10	**R$ 27.451,33**

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

75	Lua nova, Água Cumprida, Daramão e Rapazinho p/ Escola Santo Estevão	Vespertino	9	19,702	**R$ 6,97**	**R$ 137,26**	20	**R$ 2.745,13**	10	**R$ 27.451,33**
76	Faz. da Sra. Delita e do Sr. Tony p/ Escola D. Sebastião Leme.	Matutino	9	27,65	**R$ 6,97**	**R$ 192,63**	20	**R$ 3.852,67**	10	**R$ 38.526,67**
77	Cobi, Bar de Joana. p/ Escola D. Sebastião Leme.	Matutino	10	12,608	**R$ 6,97**	**R$ 87,84**	20	**R$ 1.756,73**	10	**R$ 17.567,33**
78	Corbi, Bar de Joana. p/ Escola D. Sebastião Leme.	Vespertino	9	12,608	**R$ 6,97**	**R$ 87,84**	20	**R$ 1.756,73**	10	**R$ 17.567,33**
79	Socorro II, Faz. de Edilene, Bite, Bar do Mergulho e Faz. de Feliciano	Matutino	9	16,056	**R$ 6,97**	**R$ 111,86**	20	**R$ 2.237,13**	10	**R$ 22.371,33**
80	Socorro II, Faz. de Edilene, Bite, Bar do Mergulho e Faz. de Feliciano	Vespertino	10	16,056	**R$ 6,97**	**R$ 111,86**	20	**R$ 2.237,13**	10	**R$ 22.371,33**
81	Faz União e Duas Serra p/ Escola Laurindo	Matutino	10	19,024	**R$ 6,97**	**R$ 132,54**	20	**R$ 2.650,73**	10	**R$ 26.507,33**
82	Fazenda Rumo Perdido, Faz União e Duas Serra p/ Escola Laurindo	Noturno	9	19,024	**R$ 6,97**	**R$ 132,54**	20	**R$ 2.650,73**	10	**R$ 26.507,33**
83	Assentamento, Assembleia, Lagoa dos Laços, Lagoa da Mata, Baixa das Pombas, Faz. Santo Antônio	Matutino	13	55,57	**R$ 6,97**	**R$ 387,14**	20	**R$ 7.742,80**	10	**R$ 77.428,00**
84	Sitio Goiabeira (Jequié), Faz. Bela Vista, Deus Dará p/ Sitio Encruzilhada	Vespertino	7	32,618	**R$ 6,97**	**R$ 227,24**	20	**R$ 4.544,80**	10	**R$ 45.448,00**
85	Faz. Bom Jesus, Faz de Deco, Faz Guerreiros para Escola Idalina	Matutino	10	8,804	**R$ 6,97**	**R$ 61,33**	20	**R$ 1.226,67**	10	**R$ 12.266,67**
86	Faz. Bom Jesus, Faz de Deco, Faz Guerreiros para Escola Idalina	Vespertino	9	8,804	**R$ 6,97**	**R$ 61,33**	20	**R$ 1.226,67**	10	**R$ 12.266,67**
87	Córrego Fundo, Faz de Ramilto p/ Escola Formosa	Matutino	4	10,876	**R$ 5,43**	**R$ 59,06**	20	**R$ 1.181,13**	10	**R$ 11.811,33**
88	Riacho da Palmeira, Deus Dará, Morre sem Vela p/ Escola São Tiago	Matutino	10	25,212	**R$ 6,97**	**R$ 175,64**	20	**R$ 3.512,87**	10	**R$ 35.128,67**
89	Riacho da Palmeira, Deus Dará, Morre sem Vela p/ Escola São Tiago	Vespertino	9	25,212	**R$ 6,97**	**R$ 175,64**	20	**R$ 3.512,87**	10	**R$ 35.128,67**
90	Fazenda de Dr. Mario, Faz. Benitão, Faz. Sergio Martinelli p/ Escola Lidio Bonfim,	Vespertino Matutino	4	15,94	**R$ 5,43**	**R$ 86,56**	20	**R$ 1.731,27**	10	**R$ 17.312,67**

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

	Matutino, Baldeação p/ ônibos caminho da Escola									
91	Ladeira de Decão, as Panelas, Ítalo Amaral p/ Escola Lidio Bonfim	Vespertino	10	17,038	**R$ 6,97**	**R$ 118,70**	20	**R$ 2.374,00**	10	**R$ 23.740,00**
92	Bar do tio Calú, Cabeceira da Lagoa Santa,FAZ Lau Pereira p/ Escola Alírio Santos Souza	vespertino	14	14,154	**R$ 7,30**	**R$ 103,32**	20	**R$ 2.066,47**	10	**R$ 20.664,67**
93	Lero Andrade, Faz. de Cerinha p/ Escola Ipiranga	Matutino	9	9,824	**R$ 6,97**	**R$ 68,44**	20	**R$ 1.368,87**	10	**R$ 13.688,67**
94	Sítio Jatobá, Lero Andrade, Fazenda de Cerinha p/ Escola Ipiranga	Vespertino	10	9,824	**R$ 6,97**	**R$ 68,44**	20	**R$ 1.368,87**	10	**R$ 13.688,67**
95	Itiubinha, Faz. de Brito p/ Escola José Inácio Pinto	Matutino	4	11,992	**R$ 5,43**	**R$ 65,11**	20	**R$ 1.302,27**	10	**R$ 13.022,67**
96	Alecrim 02, Faz. de Ziu, Alecrim 01, Faz. de Mario Benicio p/ Escola José Pereira dos Santos	Matutino	4	13,332	**R$ 5,43**	**R$ 72,39**	20	**R$ 1.447,87**	10	**R$ 14.478,67**
97	Faz de Jucimar Freitas, Faz. do Senhor Inácio, Pedra de Ferro, Boqueirão de Gil p/ Escola José Raimundo	Matutino	14	19,316	**R$ 7,30**	**R$ 141,01**	20	**R$ 2.820,13**	10	**R$ 28.201,33**
98	Faz de Jucimar Freitas, Faz. do Senhor Inácio, Pedra de Ferro p/ Escola José Raimundo	Vespertino	12	19,316	**R$ 6,97**	**R$ 134,57**	20	**R$ 2.691,40**	10	**R$ 26.914,00**
99	Faz de Freitas, Faz. do Senhor Inácio, Pedra de Ferro p/ Escola José Raimundo	Noturno	15	19,316	**R$ 7,30**	**R$ 141,01**	20	**R$ 2.820,13**	10	**R$ 28.201,33**
100	Mercado de Valmir, Baixinha, Boqueirão de Zé Boreia p/ Escola Manuel Lírio	Matutino	16	17,024	**R$ 7,71**	**R$ 131,20**	20	**R$ 2.624,00**	10	**R$ 26.240,00**
101	Mercado de Valmir, Baixinha, Boqueirão de Zé Boreia p/ Escola Manuel Lírio	Vespertino	15	17,024	**R$ 7,30**	**R$ 124,28**	20	**R$ 2.485,53**	10	**R$ 24.855,33**
102	Fazenda de Rogério, Fazenda Andaraí, Fazenda de Arquino p/ Escola Osvaldo Cruz.	Vespertino	4	9,13	**R$ 5,43**	**R$ 49,58**	20	**R$ 991,53**	10	**R$ 9.915,33**
103	Faz. de Jânio, Igreja Católica da Jurubeba para a Escola Santa Luzia da Jurubeba	Vespertino	6	12,084	**R$ 6,97**	**R$ 84,18**	20	**R$ 1.683,67**	10	**R$ 16.836,67**

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

104	São Bento, Rio do Antônio, Região das Pratas, Faz de Branco p/ Escola São Bento	Matutino	13	32,464	**R$ 6,97**	**R$ 226,17**	20	**R$ 4.523,33**	10	**R$ 45.233,33**
105	Catiguinha para escola São Tarcisio	Matutino	3	7,514	**R$ 5,43**	**R$ 40,80**	20	**R$ 816,00**	10	**R$ 8.160,00**
106	Alto da cachoeira, Faz. do Sr. Arlindo, Águas Claras.	Matutino	4	12,566	**R$ 5,43**	**R$ 68,23**	20	**R$ 1.364,67**	10	**R$ 13.646,67**
107	Faz. do Sr. Diodato, Faz. de Miguel Miranda, Faz. de Juarez, Sede de Eloi p/ Escola Novo Tempo.	Matutino	9	23,398	**R$ 6,97**	**R$ 163,01**	20	**R$ 3.260,20**	10	**R$ 32.602,00**
108	Faz.Santo Antônio, Faz.Miranda/para Escola Glória Barreto	Vespertino	4	9,61	**R$ 5,43**	**R$ 52,18**	20	**R$ 1.043,67**	10	**R$ 10.436,67**
109	Cidade Nova 2, Munduri, Terra Braz p/ Escola Terra Braz	Matutino	49	13,106	**R$ 9,54**	**R$ 124,99**	20	**R$ 2.499,73**	10	**R$ 24.997,33**
110	Cidade Nova 2, Munduri, Terra Braz p/ Escola Terra Braz	Vespertino	48	13,106	**R$ 9,54**	**R$ 124,99**	20	**R$ 2.499,73**	10	**R$ 24.997,33**
111	Vazante, Assentamento, Tatu, fazenda Cadu, Fazenda Vale dos Cariris e Baixa Alegre	Matutino	22	49,906	**R$ 7,71**	**R$ 384,61**	20	**R$ 7.692,20**	10	**R$ 76.922,00**
112	Lagoa Nova, Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Everaldo Lomanto e Diana Juciene.	Matutino	33	7,038	**R$ 9,54**	**R$ 67,12**	20	**R$ 1.342,40**	10	**R$ 13.424,00**
113	Lagoa Nova, Colégio N. Senhora Auxiliadora, Everaldo Lomanto e Diana Jusiene.	Vespertino	35	7,038	**R$ 9,54**	**R$ 67,12**	20	**R$ 1.342,40**	10	**R$ 13.424,00**
114	Lagoa dos Laços, Baixa das Pombas, Várzea, Lagoa da Mata e Assembleia	Vespertino	33	68,268	**R$ 9,54**	**R$ 651,05**	20	**R$ 13.021,07**	10	**R$ 130.210,67**
115	Assentamento, Serra Dourada p/ Pio XII	Vespertino	16	43,964	**R$ 7,71**	**R$ 338,82**	20	**R$ 6.776,33**	10	**R$ 67.763,33**
116	Distrito Stela Dubois p/ Pio XII e Luzia Silva	Matutino	48	25,406	**R$ 9,54**	**R$ 242,29**	20	**R$ 4.845,80**	10	**R$ 48.458,00**
117	Distrito Stela Dubois p/ Pio XII e Luzia Silva colégio CET	Matutino	47	28,654	**R$ 9,54**	**R$ 273,26**	20	**R$ 5.465,20**	10	**R$ 54.652,00**
118	Distrito Stela Dubois p/ Pio XII e Luzia Silva	Vespertino	37	25,406	**R$ 9,54**	**R$ 242,29**	20	**R$ 4.845,80**	10	**R$ 48.458,00**
119	Riachão dos Cablocos p/ Pio XII	Noturno	7	50,118	**R$ 6,97**	**R$ 349,16**	20	**R$ 6.983,13**	10	**R$ 69.831,33**
120	Riachão dos Cablocos p/ Pio XII	Matutino	11	50,118	**R$ 6,97**	**R$ 349,16**	20	**R$ 6.983,13**	10	**R$ 69.831,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

121	Pedra de Ferro, Piabanha, Colônia p/ Pio XII e Virgílio	Matutino	39	74,216	**R$ 9,52**	**R$ 706,54**	20	**R$ 14.130,73**	10	**R$ 141.307,33**
122	Fazenda de Mario Benício, Alecrim para Lero Andrade Baldeação Para os Lçotes 40 e 123.	Matutino	9	17,304	**R$ 6,97**	**R$ 120,55**	20	**R$ 2.411,00**	10	**R$ 24.110,00**
123	Dona Miria, Cedro, Santo Estevão, Lero Andrade, Baixão, Colônia	Matutino	40	77,494	**R$ 9,52**	**R$ 737,74**	20	**R$ 14.754,80**	10	**R$ 147.548,00**
124	Rua do Quadro, Arco Íris, Casca, Jatobá p/ Escola Alegria de Viver	Matutino	10	16,166	**R$ 6,70**	**R$ 108,31**	20	**R$ 2.166,20**	10	**R$ 21.662,00**
125	Palmeira / Cruzeiro / São Jorge/ São João Batista/ Lot. Flores/ Cidade de Deus	Vespertino	9	19,994	**R$ 6,70**	**R$ 133,96**	20	**R$ 2.679,20**	10	**R$ 26.792,00**
126	Palmeira / Cruzeiro / São Jorge/ São João Batista/ Lot. Flores / Jatobar / Arco-íris / Malvinas / Cidade de Deus	Matutino	10	24,047	**R$ 6,70**	**R$ 161,12**	20	**R$ 3.222,33**	10	**R$ 32.223,33**
127	Palmeira / Cruzeiro / São Jorge/ São João Batista/ Lot. Flores Jatobar / Arco-íris / Malvinas / Cidade de Deus	Vespertino	11	24,047	**R$ 6,70**	**R$ 161,12**	20	**R$ 3.222,33**	10	**R$ 32.223,33**
128	Distrito Stela Câmara Divesos Bairos p/ Escola Alegria de Viver	Vespertino	10	29,726	**R$ 6,70**	**R$ 199,16**	20	**R$ 3.983,27**	10	**R$ 39.832,67**

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Jaguaquara/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Jaguaquara/BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Jaguaquara/BA, nos termos do **Credenciamento nº 001/2022**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Jaguaquara/BA, ___ de _____de 2022.

_____
Representante Legal
Empresa
CNPJ

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA
At. – Comissão.

Credenciamento nº 001/2022.
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG_____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, E- mail _____, tel, _____no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Jaguaquara/BA, ___ de _____de 2022.

_____
Empresa
Representante Legal
CNPJ

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____,com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, E- mail _____, tel, _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como ....., conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Jaguaquara/BA, ___ de _____de 2022**.**

_____
0(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO V
TABELAS DE FORNECIMENTO – MODELO DE PROPOSTA

Credenciamento nº 001/2022.
Prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Jaguaquara/BA.

Empresa:
CNPJ.:
Endereço:
Telefone para contato: **E-mail.:**
Responsavel legal:
Conta: **Agencia:** **Banco:**
Validade da proposta:
Valor previsto diaria: R$ **(colocar também por extenso)**
Valor previsto para 200 (duzentos) dias letivos: R$ **(colocar também por extenso)**

PLANILHA										
LOTES	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM (R$)	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL

Jaguaquara/BA, xx de xxxxx de 2022.

_____
Empresa
Responsavel legal da empresa
(Assinar e carimbar)

Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração publica, sendo facultativo apenas o número de rotas que se deseja credenciar.

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx-2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xx-2022
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº xx-2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Jaguaquara e a Empresa .....

Contrato nº 00X-2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de** Jaguaquara/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxx, com sede xxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. xxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxx SSP/BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, E- mail _____, tel, _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº xxx-2022**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º xxx-2022,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato
1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para a Contratação para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Jaguaquara/BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº xxx-2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento xxx-2022,** bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO
2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº xxx-2022** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO
3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.
~~**3.2.** Os valores recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Educação, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.~~

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 O valor do contrato está previsto em R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX) para 12 (doze) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

(PLANILHA)
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Jaguaquara, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s).
4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.
4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: xx
Projeto/Atividade: xxxx
Elemento de despesas: xxx
Fonte de recurso: xxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Fiscal de Contratos integrante a Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA
I **-** O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE:
a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
e) Emitir ordem para início dos serviços;
f) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.
g) Realizar a vistoria dos veículos no ato da entrega.

DA CONTRATADA
a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CREDENCIAMENTO nº xxx-2022.**
e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de xxxx exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
g) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.
h) Apresentar a CNH do motorista no ato da contratação.
i) Deverá efetuar a identificação do veículo com adesivo exibindo a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" a meia altura e em toda extensão das partes laterias e trezeira da corroceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jaguaquara/Bahia.
10.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx e Diario Oficial do Municipio, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Jaguaqua/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Jaguaquara/BA, __ de _____ de 202___.

_____
xxxxxxxxxx
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx
CONTRATANTE

_____
Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 - http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. xxx/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( )

Jaguaquara, ___ de _____ de 2022.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO VIII

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Jaguaquara, **___ de _____ de 2022**.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

Certificação Digital: AQBUE0EC-4RQLLUPH-X4XVYO4E-P2RCMM5D
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil